



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 406/2008

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza a concessão de uso de um imóvel rural à Secretaria Executiva de Estado de Agricultura.

EU, FRANCIVAL CASSIANO DO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder, para fins de uso, mediante contrato e/ou convênio à Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, um imóvel de propriedade do município de OURILÂNDIA DO NORTE, com área de 16.240,69m² (dezesseis mil duzentos e quarenta e sessenta e nove metros quadrados), localizada no Projeto de Assentamento Casulo, conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente concessão de uso destina-se à implantação de viveiro para produção de mudas.

Art. 3º - A presente concessão de uso vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da vigência desta Lei.

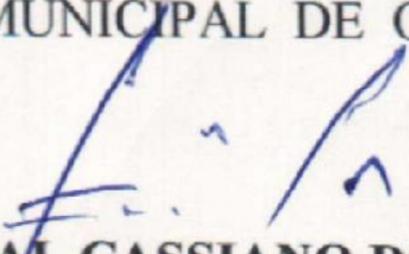
Parágrafo Único - O prazo da concessão de uso poderá ser prorrogado, desde que cumpridas todas as condições legais e contratuais.

Art. 4º - Findo o prazo de Lei, inclusive o de prorrogação, ou rescindido o contrato, a concessionária restituirá o Imóvel ao Município, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio municipal, sem ônus, em virtude da gratuidade do uso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE, 02 DE DEZEMBRO DE 2008.


FRANCIVAL CASSIANO DO REGO
Prefeito Municipal

Publicado em 02/12/2008


JACKSON PIRES CASTRO
Procurador Geral do Município
OAB/DF - 20764
Dec. 017/2007